



PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº 155/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11129/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

SESSÃO PÚBLICA: 11/12/2019 às 08h30min, na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia-SP.

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, através de sua Pregoeira, **Sátira Idalina Souza Lima**, nomeada nos termos da **Portaria nº 2422/2019**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/07, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços objetivando a **“contratação de empresa especializada para confecção de uniformes personalizados com logos, faixas refletivas e grafias específicas para as equipes de sinalização viária e agentes de trânsito e transporte da Secretaria de Mobilidade Urbana, conforme Memorial Descritivo”**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de Setembro de 2.005, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste Pregão Presencial o Registro de Preços para **“contratação de empresa especializada para confecção de uniformes personalizados com logos, faixas refletivas e grafias específicas para as equipes de sinalização viária e agentes de trânsito e transporte da Secretaria de Mobilidade Urbana, conforme Memorial Descritivo”**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para o **fornecimento** ora licitado haverá uma **Ata de Registro de Preços**, que será firmada entre o Município de Hortolândia - Prefeitura Municipal de Hortolândia, e a licitante classificada em primeiro lugar.

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

2.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



3.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

3.1.1. tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado; e,

3.1.2. atendam a todas as exigências deste edital.

3.2. Será vedada a participação de empresas:

3.2.1. declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

3.2.2. suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

3.2.3. que estejam em processo de falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução; e

3.2.4. empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia.

4 – DO EDITAL

4.1. O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Acompanhe as Licitações da Prefeitura>Retirar Editais) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP., no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por folha.

4.1.1. Este recolhimento deverá ser feito junto aos caixas do Município, através da guia de arrecadação competente.

5 – DAS INFORMAÇÕES

5.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19) 3965.1400 – ramal 6917 ou email: cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

6 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e o artigo 9º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

6.1.1. A Pregoeira deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.



6.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

6.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

6.3. Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10520/2002.

6.4. Os recursos e a impugnação ao edital deverão ser dirigidos à Pregoeira, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto ao **Departamento de Suprimentos**, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no município de Hortolândia/SP, no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

- a) instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no ANEXO II. No caso de instrumento particular, também deverá ser apresentado o documento exigido na alínea “b”; ou,
- b) cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

7.1.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.2. Os documentos supra referidos, poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

7.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou órgão equivalente, ou qualquer outro documento oficial, comprovando a situação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.5. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10520/2002. A ausência de tal declaração não impede que o licitante o faça de próprio punho no momento da sessão.



7.5.1. A licitante que enviar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação pelo correio, também deverá enviar um terceiro envelope contendo a certidão do **subitem 7.4**, a declaração do **subitem 7.5** e o contrato social.

7.5.2. A Prefeitura de Hortolândia exime-se de toda a responsabilidade pelos envelopes enviados via ECT, em caso de extravio, devassamento, não recebimento ou protocolo intempestivo.

8 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

A) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

Município de Hortolândia - SP

Processo nº 11129/2019

Pregão nº 113/2019

Empresa: _____

B) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Município de Hortolândia – SP

Processo nº 11129/2019

Pregão nº 113/2019

Empresa: _____

8.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste **PREGÃO** e o número do processo administrativo.

8.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.1.3. Não caberá desistência da proposta comercial em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

8.2. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial, conterà a proposta comercial, que deverá ser datilografada, ou impressa, e apresentada sem alternativas, emendas, entrelinhas ou rasuras que prejudiquem sua análise, ou no próprio formulário que integra o presente edital (Anexo III). Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a. Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), com o número do (C.N.P.J./M.F.) e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

b. O preço unitário e total de cada item que compõe os lotes, bem como o valor total dos lotes, expresso em algarismos, com duas casas após a vírgula;

8.2.1. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da li-



citação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos.

8.2.1.1. As participantes poderão elaborar sua Proposta Comercial conforme modelo constante do ANEXO III.

8.2.1.2. Os valores unitários sempre prevalecerão sobre os valores dos lotes e globais, facultando-se à Pregoeira a correção em caso de erro nas operações aritméticas que levaram ao valor total.

8.2.2. Sob pena de **desclassificação** das Propostas Comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais.

8.2.3. As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa (banco, conta e agência) para crédito de pagamento, bem como todos os dados das pessoas que irão assinar o futuro contrato.

8.2.4. As proponentes deverão indicar em suas Propostas o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

8.3. O Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica**, à **regularidade fiscal**, à **qualificação econômica**, à **regularidade trabalhista**, e ao cumprimento do disposto no **art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal**, em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.1. Habilitação Jurídica:

8.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.1.2. Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;

8.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.1.5. A empresa que apresentar os documentos acima, no ato do credenciamento, estará desobrigada de sua apresentação junto com os documentos de habilitação.

8.3.2. Regularidade Fiscal:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;



8.3.2.2. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

8.3.2.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

8.3.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários, dentro do prazo de validade.

8.3.2.5. Prova de inscrição no **Cadastro Municipal** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.3. Regularidade Trabalhista:

8.3.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

8.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro do domicílio da licitante, expedida em data não anterior a noventa dias da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

8.3.4.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

8.3.5. Outros Documentos:

Todas as licitantes deverão apresentar:

8.3.5.1. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IV, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.5.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o Anexo V.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS



9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada (por cartório competente ou servidor da administração) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

9.1.1. A solicitação de autenticação de documentos deverá ser feita, preferencialmente, até um dia antes da sessão do pregão.

9.1.2 A sessão será iniciada no horário programado, não sendo de responsabilidade do Município a autenticação extemporânea de documentos.

9.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de noventa dias, a partir da data de sua emissão.

9.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do Pregoeiro.

9.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.6. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

9.8. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

10– DOS PROCEDIMENTOS

10.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos por **Sátira Idalina Souza Lima**,



Pregoeira, contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

10.2. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta Comercial – Envelope nº 01” e “Documentação – Envelope nº 02”.

10.2.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

10.2.2. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública, após o recebimento dos envelopes “Proposta Comercial – Envelope nº 01” e Documentos de Habilitação – Envelope nº 02.

10.3. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto à Sra. Pregoeira, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

10.4. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação das interessadas deverão ser entregues diretamente à Sra. Pregoeira, até o momento da abertura da sessão pública.

10.4.1. Os interessados que enviarem seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Sra. Pregoeira.

10.4.1.1. Caso não se faça representar durante a sessão pública, a interessada terá sua proposta acolhida, porém, não participará das rodadas de lances verbais.

10.5. Instalada a sessão pública do **PREGÃO**, proceder-se-á a abertura dos envelopes da Proposta Comercial, que serão rubricadas e analisadas pela Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes das licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-as à Sra. Pregoeira, que procederá a classificação provisória.

10.5.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da Proponente.

10.5.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

10.5.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

10.6. A Sra. Pregoeira abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, com o escopo de obter a melhor proposta, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o **MENOR PREÇO** e o superior a este em até 10% (dez por cento).



10.6.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no **subitem 10.6**, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

10.7. A condução de rodadas de lances verbais começará sempre a partir do representante da Licitante com proposta de **maior preço por lote**, em ordem **decrecente de valor**, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate, respeitando-se as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

10.7.1. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de valor igual ou maior que o último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

10.7.2. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste edital.

10.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.

10.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada o menor preço.

10.9.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Sra. Pregoeira, sob pena de preclusão.

10.9.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 10.9.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2.002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno



porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1.

10.9.4.1. Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no **subitem 10.9.1**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.10. Declarada finda a etapa competitiva, a Sra. Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, consignado-a em ata.

10.11. A Sra. Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.12. Após a negociação, se houver, a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, decidindo motivadamente a respeito.

10.13. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.14. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá a Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio com a abertura do envelope de documentação da Proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das Licitantes.

10.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

10.16 Proclamada a vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.17. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

10.18. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

10.19. Julgados os recursos, será homologado o certame e adjudicado o objeto ao licitante vencedor.

10.20. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a assinatura do Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

10.21. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Sra. Pregoeira, até a efetiva formalização do Contrato.



10.22. Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá entregar no Departamento de Suprimentos da Prefeitura de Hortolândia, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da realização da sessão, a proposta readequada com os novos preços unitários e total, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta, ou seja, de forma linear.

10.22.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por 05 (cinco) dias corridos, a critério da Administração, mediante solicitação devidamente justificada pela licitante vencedora.

10.23. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Senhora Pregoeira, até a efetiva formalização da Ata de Registro de Preços.

11 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

11.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item nos padrões do memorial descritivo, em um prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, após o encerramento da sessão do pregão, sob pena de exclusão do certame.

11.2. A secretaria de Mobilidade Urbana terá um prazo de 10 (dez) dias para análise e aprovação.

11.3. Os produtos apresentados como amostras serão analisados quanto à conformidade do material apresentado com o descrito no Memorial Descritivo, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

11.4. Será desclassificada a empresa vencedora do certame que não cumprir as exigências estipuladas no Memorial Descritivo, convocando-se, assim, a próxima empresa habilitada no pregão, nas mesmas condições anteriores.

11.5. O resultado da análise das amostras será divulgado no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município, cabendo o prazo de 03 (três) dias para a interposição de recursos administrativos, e, o mesmo prazo será concedido para as contrarrazões, que se iniciarão logo após o encerramento do prazo da recorrente.

11.6. Após a aprovação das amostras pela SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, será encaminhada, à empresa vencedora do certame, a grade de numeração e respectivas quantidades.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.



12 - DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

12.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante vencedora.

12.1.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

12.1.2. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

12.2. No exercício de 2019, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária: **02.30.02.15.45.20309.2680.3.3.90.39.00 - Ficha: 258 - DR: 01.410.0000.**

12.2.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ocorrer 10 (dez) dias fora a dezena, a contar do atestamento da nota fiscal dos produtos.

13.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.

13.3. Para o pagamento das medições deverão ser emitidas notas fiscais de serviços (NFS-e).

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.



14 – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que a licitante vencedora assine a Ata de Registro de Preços.

14.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da licitante vencedora, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

14.3. À critério da Administração, o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da licitante vencedora.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Efetuar a entrega dos materiais solicitados no prazo e condições estabelecidos no Memorial Descritivo.

15.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho.

15.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

15.4. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5. A proponente vencedora deverá cumprir as Normas de Trabalho Decente estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho, em atendimento ao disposto na Lei Municipal n.º 3645/2019.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;
- b) Solicitar, através do órgão requisitante o fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Edital Licitatório e seus Anexos, especialmente, em seu Memorial Descritivo;

17 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1. Os produtos que necessitarem de prova de tamanhos, o prazo de entrega será de 45 (quarenta e cinco) dias após o fornecimento da grade de numeração; os demais produtos terão um prazo de 30 (trinta) dias, após a solicitação através de Ordem de Fornecimento.

17.2. A empresa vencedora do certame será obrigada a substituir, às suas expensas, serviços em que estiverem em desacordo com as especificações deste memorial, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação da ocorrência.



17.3. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Mobilidade Urbana, na Rua Olegário Bueno da Silva, 100 - Remanso Campineiro – Hortolândia – SP.

18 - DAS PENALIDADES

18.1. São aplicáveis as sanções previstas na Seção II, artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93.

19 - DA RESCISÃO DA ATA:

19.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;

c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;

e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

19.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “f” do subitem anterior, por mútuo acordo.

19.3. Rescindida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 19.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, os serviços já prestados ou os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



20.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

20.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

20.3. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado à Pregoeira e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pela Pregoeira com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

20.5. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

20.6. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no Diário Eletrônico do Município de Hortolândia.

20.7. A licitante vencedora deverá apresentar junto com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VIII, devidamente preenchido e assinado.

21 - DOS ANEXOS

21.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II – MODELO INST. CREDENCIAMENTO REPRESENTANTES

ANEXO III- MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Hortolândia, 20 de novembro de 2019.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

“contratação de empresa especializada para confecção de uniformes personalizados com logos, faixas refletivas e grafias específicas para as equipes de sinalização viária e agentes de trânsito e transporte da Secretaria de Mobilidade Urbana, conforme Memorial Descritivo”.

2. JUSTIFICATIVA

Renovar os uniformes dos servidores, já desgastados pelo uso diário, de forma a contribuir para a segurança, boa apresentação e identificação dos mesmos.

Informamos que os produtos elencados no memorial descritivo não conduzem a uma determinada marca ou fornecedor. Ressaltamos que todos estes produtos levam em conta apenas padrões de qualidade e rendimento adequados para aquilo que se prestam.

A presente aquisição deverá ser através de lotes, que estão integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si, devido à similaridade de produtos, sendo do mesmo segmento e ainda com intuito de padronização das peças que compõem.

A referida padronização diz respeito, a se evitar incompatibilidades ou conflitos que afetem a ordem e a segurança dos agentes de trânsito, fato que dificultaria a identificação de servidores atuando em campo, além da possibilidade de onerar o custo final, dificultar a execução dos serviços, bem como sua garantia e respectivos prazos de execução.

Neste sentido, os padrões de qualidade e rendimento pretendidos para os bens que se pretende adquirir, resultam de uma avaliação prática dos melhores produtos existentes no mercado e que acabam por possuírem total similaridade, uma vez que estes produtos são comuns, disponíveis no mercado fornecedor de forma absolutamente ordinária. Esta avaliação prática resulta da experimentação dos produtos por este e vários outros órgãos públicos ao longo dos últimos anos. Aliás, vale lembrar que, para cada um dos itens solicitados, há diversos e variados fabricantes e fornecedores finais.

O objetivo desta pretensão de aquisição de produtos com adequados padrões de qualidade e rendimento é justamente a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Municipalidade, escopo máximo da licitação, atendendo-se aos princípios de regência esculpido na legislação.

Desta feita, é o que razoavelmente se concebe, ponderando-se os elementos de caracterização, de tal sorte que a impessoalidade, isonomia, eficiência e competitividade do certame estão objetiva e amplamente fortalecidos.

3. DESCRIÇÃO

LOTE 1: UNIFORMES SINALIZAÇÃO

Item 1: CAMISETAS COM MANGAS CURTAS



QUANTIDADES: 80 UNIDADES

Tecido malha PV anti-pilling (67% poliéster e 33% viscose), gramatura 180,0 g/m², na cor branca, com gola olímpica (redonda), com o brasão do Município de Hortolândia estampado do lado esquerdo do peito, com 85 mm de altura X 74 mm de largura, tendo nas costas da camisa inscrição da área de atuação em letras maiúsculas, na cor preta, com 3 cm de altura, na posição horizontal; composição do tecido descrito em etiqueta.

Item 2: CAMISETA GOLA PÓLO MANGA CURTA QUANTIDADES: 100 UNIDADES

Camiseta de gola pólo com manga curta, cores da área de atuação, bolso externo (lado esquerdo) com costura, divisória para caneta, 02 (duas) faixas refletivas, conforme modelo anexo I; composição do tecido descrito em etiqueta.

Tecido: Tecido malha PV anti-pilling, composto de 67% poliéster e 33% viscose; gramatura 180,0 g/m².

Frente: Brasão do Município de Hortolândia estampado sobre o bolso.

Costas: Impressão em Silk na cor branca da área de atuação: **SINALIZAÇÃO OU SEMAFÓRICA;**

Manga: Sinal de trânsito (dê a preferência) no lado esquerdo e inscrição SMMU, na cor branca, no lado direito – Impressão em silk.

Botões: diâmetro de aproximadamente de 8 mm (04 furos) plástico perolizados na cor branca;

Faixa: Material refletivo, com 2,5 cm de largura, desenvolvido para aumentar a visibilidade noturna do usuário. Superfície contendo lentes retrorrefletivas expostas e de grande angularidade, agregadas a um forro de tecido durável composto por 100% poliéster e certificado para atender à norma ANSI/ISEA 107-2010 para desempenho retrorrefletivo Nível 2 e aos requisitos da norma ABNT NBR 15292. O produto deve ser apropriado para aplicações em tecidos leves e médios, possuindo excelentes características de maleabilidade. Deve atender ou exceder às seguintes especificações, conforme tabela abaixo. Todos os valores de RA possuem ângulo de entrada +5,0° e ângulo de observação 0,2°.

Desempenho físico	Método de ensaio
Retrorefletividade: (inicial)	ANSI/ISEA 107-2010, Nível 2 (Tabela 5)
Abrasão: RA > 100	EN 530 Método 2, 5000 ciclos
Flexão: RA > 100	ISO 7854 Método A, 7500 ciclos
Dobramento a frio: RA > 100	ISO 4675, -20°C
Ciclo de Temperatura: RA > 100	12h @ (50±2)°C 20h @ (-30±2)°C
Lavagem: RA > 100	ISO 6330 Método 2A, 100 ciclos @ 60°C
Lavagem a seco: RA > 100	ISO 3175 Método 9.1, 50 ciclos
Refletividade a Úmido: RA > 1001 ¹	ANSI/ISEA 107-2010 Anexo A



Item 3: CAMISETA GOLA PÓLO MANGA LONGA **QUANTIDADES: 100 UNIDADES**

Camiseta de gola pólo com manga longa, cores da área de atuação, bolso externo (lado esquerdo) com costura, divisória para caneta, 02 (duas) faixas refletivas, conforme modelo anexo I; composição do tecido descrito em etiqueta.

Tecido: Tecido malha PV anti-pilling, composto de 67% poliéster e 33% viscose; gramatura 180,0 g/m².

Frente: Brasão do Município de Hortolândia estampado sobre o bolso.

Costas: Impressão em Silk na cor branca da área de atuação: **SINALIZAÇÃO OU SEMAFÓRICA;**

Manga: Sinal de trânsito (dê a preferência) no lado esquerdo e inscrição SMMU, na cor branca, no lado direito – Impressão em silk; elástico nos punhos.

Botões: diâmetro de aproximadamente de 8 mm (04 furos) plástico perolizados na cor branca;

Faixa: Material refletivo, com 2,5 cm de largura, desenvolvido para aumentar a visibilidade noturna do usuário. Superfície contendo lentes retrorrefletivas expostas e de grande angularidade, agregadas a um forro de tecido durável composto por 100% poliéster e certificado para atender à norma ANSI/ISEA 107-2010 para desempenho retrorrefletivo Nível 2 e aos requisitos da norma ABNT NBR 15292. O produto deve ser apropriado para aplicações em tecidos leves e médios, possuindo excelentes características de maleabilidade. Deve atender ou exceder às seguintes especificações, conforme tabela abaixo. Todos os valores de RA possuem ângulo de entrada +5,0° e ângulo de observação 0,2°.



Desempenho físico	Método de ensaio
Retrorefletividade: (inicial)	ANSI/ISEA 107-2010, Nível 2 (Tabela 5)
Abrasão: RA > 100	EN 530 Método 2, 5000 ciclos
Flexão: RA > 100	ISO 7854 Método A, 7500 ciclos
Dobramento a frio: RA > 100	ISO 4675, -20°C
Ciclo de Temperatura: RA > 100	12h @ (50±2)°C 20h @ (-30±2)°C
Lavagem: RA > 100	ISO 6330 Método 2A, 100 ciclos @ 60°C
Lavagem a seco: RA > 100	ISO 3175 Método 9.1, 50 ciclos
Refletividade a Úmido: RA > 1001 ¹	ANSI/ISEA 107-2010 Anexo A



Item 4: CALÇA

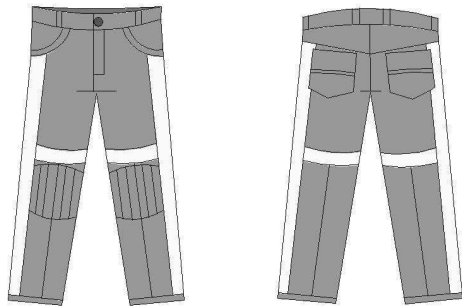
QUANTIDADES: 150 UNIDADES

Calça em tecido composto por 67% algodão e 33% poliéster, faixas refletivas presas na horizontal acima do joelho; faixas refletivas presas na vertical, no comprimento ao longo da perna; dois bolsos tipo faca na frente, dois bolsos na traseira medindo 14 x 18 cm; 07 (sete) passadores reforçados; reforço nos joelhos, começando do final da faixa refletiva, e no interior das pernas; zíper reforçado e botão; composição do tecido descrito em etiqueta.

Zíper: aproximadamente entre 15 a 20 cm, variando conforme grade, metálico, vista embutida, em concordância com a cor do tecido.

Faixa: Material refletivo, com 2,5 cm de largura, desenvolvido para aumentar a visibilidade noturna do usuário. Superfície contendo lentes retrorrefletivas expostas e de grande angularidade, agregadas a um forro de tecido durável composto por 100% poliéster e certificado para atender à norma ANSI/ISEA 107-2010 para desempenho retrorrefletivo Nível 2 e aos requisitos da norma ABNT NBR 15292. O produto deve ser apropriado para aplicações em tecidos leves e médios, possuindo excelentes características de maleabilidade. Deve atender ou exceder às seguintes especificações, conforme tabela abaixo. Todos os valores de RA possuem ângulo de entrada +5,0° e ângulo de observação 0,2°.

Desempenho físico	Método de ensaio
Retrorefletividade: (inicial)	ANSI/ISEA 107-2010, Nível 2 (Tabela 5)
Abrasão: RA > 100	EN 530 Método 2, 5000 ciclos
Flexão: RA > 100	ISO 7854 Método A, 7500 ciclos
Dobramento a frio: RA > 100	ISO 4675, -20°C
Ciclo de Temperatura: RA > 100	12h @ (50±2)°C 20h @ (-30±2)°C
Lavagem: RA > 100	ISO 6330 Método 2A, 100 ciclos @ 60°C
Lavagem a seco: RA > 100	ISO 3175 Método 9.1, 50 ciclos
Refletividade a Úmido: RA > 1001 ¹	ANSI/ISEA 107-2010 Anexo A



Item 5: JAQUETA
QUANTIDADES: 30 UNIDADES

Jaqueta em tecido composto por 67% algodão e 33% poliéster, nas cores da área de atuação, com forro de matelassê, dois bolsos dianteiros, um bolso interno, faixa refletiva de 3 cm nas mangas, frente e costas, com fechamento em velcro, zíper de nylon reforçado e dois botões de pressão, sendo um botão em cima e o outro embaixo; elástico nos punhos da manga e da cintura; composição do tecido descrito em etiqueta.

Frente: Brasão do Município de Hortolândia bordado (lado esquerdo)

Costa: Impressão em silk na cor branca – área de atuação: **SINALIZAÇÃO OU SEMAFÓRICA.**

Faixa: Material refletivo, com 2,5 cm de largura, desenvolvido para aumentar a visibilidade noturna do usuário. Superfície contendo lentes retrorrefletivas expostas e de grande angularidade, agregadas a um forro de tecido durável composto por 100% poliéster e certificado para atender à norma ANSI/ISEA 107-2010 para desempenho retrorrefletivo Nível 2 e aos requisitos da norma ABNT NBR 15292. O produto deve ser apropriado para aplicações em tecidos leves e médios, possuindo excelentes características de maleabilidade. Deve atender ou exceder às seguintes especificações, conforme tabela abaixo. Todos os valores de RA possuem ângulo de entrada +5,0° e ângulo de observação 0,2°.

Desempenho físico	Método de ensaio
Retrorefletividade: (inicial)	ANSI/ISEA 107-2010, Nível 2 (Tabela 5)
Abrasão: RA > 100	EN 530 Método 2, 5000 ciclos
Flexão: RA > 100	ISO 7854 Método A, 7500 ciclos
Dobramento a frio: RA > 100	ISO 4675, -20°C
Ciclo de Temperatura: RA > 100	12h @ (50±2)°C 20h @ (-30±2)°C
Lavagem: RA > 100	ISO 6330 Método 2A, 100 ciclos @ 60°C
Lavagem a seco: RA > 100	ISO 3175 Método 9.1, 50 ciclos
Refletividade a Úmido: RA > 1001 ¹	ANSI/ISEA 107-2010 Anexo A



Item 6: COLETE REFLETIVO QUANTIDADES: 80 UNIDADES

Colete tipo blusão, em tecido poliéster, na cor amarelo, com aplicação de 04 faixas refletivas (NBR 15292), com 3 cm de largura ao redor do corpo, sendo 02 (duas) em sentido horizontal paralelas na altura da região abdominal e 02 (duas) em sentido vertical, uma em cada lado, partindo dos ombros até a primeira faixa horizontal.

Faixa: Material refletivo, com 2,5 cm de largura, desenvolvido para aumentar a visibilidade noturna do usuário. Superfície contendo lentes retrorrefletivas expostas e de grande angularidade, agregadas a um forro de tecido durável composto por 100% poliéster e certificado para atender à norma ANSI/ISEA 107-2010 para desempenho retrorrefletivo Nível 2 e aos requisitos da norma ABNT NBR 15292. O produto deve ser apropriado para aplicações em tecidos leves e médios, possuindo excelentes características de maleabilidade. Deve atender ou exceder às seguintes especificações, conforme tabela abaixo. Todos os valores de RA possuem ângulo de entrada $+5,0^\circ$ e ângulo de observação $0,2^\circ$.

Desempenho físico	Método de ensaio
Retrorefletividade: (inicial)	ANSI/ISEA 107-2010, Nível 2 (Tabela 5)
Abrasão: RA > 100	EN 530 Método 2, 5000 ciclos
Flexão: RA > 100	ISO 7854 Método A, 7500 ciclos
Dobramento a frio: RA > 100	ISO 4675, -20°C
Ciclo de Temperatura: RA > 100	12h @ $(50\pm 2)^\circ\text{C}$ 20h @ $(-30\pm 2)^\circ\text{C}$
Lavagem: RA > 100	ISO 6330 Método 2A, 100 ciclos @ 60°C
Lavagem a seco: RA > 100	ISO 3175 Método 9.1, 50 ciclos
Refletividade a Úmido: RA > 1001 ¹	ANSI/ISEA 107-2010 Anexo A



Item 7: CONJUNTO DE CHUVA **QUANTIDADES: 30 UNIDADES**

CAPA PARA CHUVA

DESCRIÇÃO:

Capa confeccionada em tecido 320 D (100% poliamida), impermeável, na cor da área de atuação, sendo na parte externa poliamida e interno polivinil cloreto extra macio modelo 7/8 com comprimento total de 1,14 m para o tamanho M (medida feita, pé de gola das costas até a bainha), com aberturas protegidas com nylon airado, que permitam a transpiração na parte inferior da manga e nas costas. Embalado em envelope de aproximadamente 25 x 30 cm na cor e tecido utilizado na capa com fechamento de botão de pressão de plástico.

Obs.: todo o tecido deverá ser impermeabilizado, inclusive entre as costuras.

Mangas longas 10,0 cm de comprimento. **Capuz** com ajustes de cordão. **Pala** sobreposta para ventilação com aberturas protegidas com nylon airado, que permitam a transpiração na parte inferior da manga e nas costas, em mash 100% poliamida. Dois **bolsos** de 19,0 cm de largura por 20,0 cm de comprimento laterais chapados com aba, fechados com velcro de 16,0 cm de largura por 18,0 cm de comprimento. **Fechamento frontal** com 5 velcros intermitentes de 6,0 cm de comprimento e vista sobreposta. Faixas refletivas no capuz, presas na horizontal nas mangas e tronco. **Faixas refletivas** na horizontal em torno da região torácica e abdominal; em torno dos braços e antebraços, acima e abaixo dos cotovelos; em sentido vertical nos gorros.

DETALHES:

FRENTE: Brasão do Município de Hortolândia silkado (lado esquerdo).

COSTA: Área de Atuação impressa em silk **SINALIZAÇÃO OU SEMAFÓRICA.**

AVIAMENTOS:

VELCRO: 15 x 2 cm no lado direito da peça (tarjeta) pregado pelo lado fêmea;

FAIXA: Filme termo-transferível retrorrefletivo, com 5,0 cm de largura, desenvolvido para aumentar a visibilidade noturna do usuário. Superfície refletiva contendo microesferas de vidro, de alta angularidade, protegida por um liner de papel. O costado do filme consiste em um adesivo de poliuretano, ativado por calor e protegido por um liner de polietileno. O produto deve ser apropriado para aplicações em tecidos leves e médios, possuindo excelentes características de maleabilidade. Deve possuir certificações ANSI/ISEA 107 e EN469, e atender aos requisitos da norma ABNT NBR 15292;

ZÍPER: em plástico aproximadamente 70 cm e cordões de nylon;



TECIDO: Nylon (100% poliamida, totalmente impermeabilizado com polivinil, inclusive nas costuras);

FORRO: nylon airado (gorro, bolsos e abertura na parte inferior do braço);

COSTURAS: todas as costuras deverão ser seladas eletronicamente com polímero de alto poder de aglutinação.

CALÇA PARA CHUVA

DESCRIÇÃO:

Calça para chuva em nylon, na cor da área de atuação, com faixas refletivas na horizontal, em torno das pernas, logo acima dos joelhos e no comprimento abaixo na vertical, tanto na região anterior quanto na posterior; bolsos tradicionais na frente, bolsos laterais acima dos joelhos; cós e barras com elástico; cós com cordões de regulagem e zíper lateral na barra preso na vertical aproximadamente 30 cm).

Obs.: todo o tecido deverá ser impermeabilizado, inclusive entre as costuras.

AVIAMENTOS:

VELCROS: 15 x 2 cm;

FAIXA: Filme termo-transferível retrorrefletivo, com 5,0 cm de largura, desenvolvido para aumentar a visibilidade noturna do usuário. Superfície refletiva contendo microesferas de vidro, de alta angularidade, protegida por um liner de papel. O costado do filme consiste em um adesivo de poliuretano, ativado por calor e protegido por um liner de polietileno. O produto deve ser apropriado para aplicações em tecidos leves e médios, possuindo excelentes características de maleabilidade. Deve possuir certificações ANSI/ISEA 107 e EN469, e atender aos requisitos da norma ABNT NBR 15292;

ZÍPER: plástico aproximadamente 30 cm, cordões de nylon;

TECIDO: Nylon (100% poliamida, totalmente impermeabilizado com polivinil, inclusive nas costuras);

FORRO: nylon airado (bolsos).





LOTE 2: UNIFORMES AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Item 1: CAMISETAS COM MANGAS CURTAS – AGENTES QUANTIDADES: 80 UNIDADES

- Tecido malha PV anti-pilling, composto por 67% algodão e 33% viscose, na cor amarela, com gola olímpica (redonda);
- No peito esquerdo de forma centralizada, deverá conter 02 (dois) bordados computadorizados, alta definição, com corte a laser, sem dobras, sendo as letras SMMU, em preto, e abaixo a BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, de forma centralizada, com 70 mm de altura X 59 mm de largura;
- A composição do tecido deverá ser descrita na etiqueta.
- Modelo:



Item 2: CAMISAS ABERTAS COM MANGAS CURTAS QUANTIDADES: 80 UNIDADES

- Tecido composto por poliéster 70% e algodão 30%, no padrão “Rip-Stop” (reforço de trama e urdume a zero e noventa graus, formando padrão quadriculado de retenção de progressão de rasgos), na cor amarela;
- Na camisa, a gola deverá conter entretela de boa qualidade e abotoamento completo (total de



seis botões);

- No lado direito do peito, deverá conter a identificação do agente de trânsito (nome e grupo sanguíneo) bordado na cor preta;
- No lado esquerdo do peito deverá conter um bolso com aba e fechamento com botão e prega central, devendo conter de forma centralizada, contendo 02 (dois) bordados computadorizados, alta definição, com corte a laser, sem dobras, sendo as letras SMMU, em preto, e abaixo a BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA com 70 mm de altura X 59 mm de largura;
- Na manga esquerda deverá conter bordado computadorizados, alta definição, com corte a laser, sem dobras, em vermelho e branco o triângulo da Placa R-2 – Dê a preferência;
- Deverá conter lapela sobre os ombros;
- Nas costas deverá ser estampado “AGENTE DA MOBILIDADE URBANA” na horizontal, na cor preta, com 4 cm de altura;
- Faixas refletivas, aplicadas na região do tórax e abdômen, na horizontal com prolongamento para as costas e nas bordas das mangas;
- As camisas deverão ser fechadas em suas laterais, cavas e mangas por máquina interlock de bitola larga, as demais costuras por máquina reta, devendo ser overlocadas nas partes desfiadas, e contendo travetes em todas as partes necessárias, tais como bolsos, tampas, e nos acabamentos das mangas;
- A composição do tecido deverá ser descrita na etiqueta.
- **Faixa:** Material refletivo, com 3 cm de largura, desenvolvido para aumentar a visibilidade noturna do usuário. Superfície contendo lentes retrorrefletivas expostas e de grande angularidade, agregadas a um forro de tecido durável composto por 100% poliéster e certificado para atender à norma ANSI/ISEA 107-2010 para desempenho retrorrefletivo Nível 2 e aos requisitos da norma ABNT NBR 15292. O produto deve ser apropriado para aplicações em tecidos leves e médios, possuindo excelentes características de maleabilidade. Deve atender ou exceder às seguintes especificações, conforme tabela abaixo. Todos os valores de RA possuem ângulo de entrada +5,0° e ângulo de observação 0,2°.

Desempenho físico	Método de ensaio
Retrorefletividade: (inicial)	ANSI/ISEA 107-2010, Nível 2 (Tabela 5)
Abrasão: RA > 100	EN 530 Método 2, 5000 ciclos
Flexão: RA > 100	ISO 7854 Método A, 7500 ciclos
Dobramento a frio: RA > 100	ISO 4675, -20°C
Ciclo de Temperatura: RA > 100	12h @ (50±2)°C 20h @ (-30±2)°C
Lavagem: RA > 100	ISO 6330 Método 2A, 100 ciclos @ 60°C
Lavagem a seco: RA > 100	ISO 3175 Método 9.1, 50 ciclos
Refletividade a Úmido: RA > 100 ¹	ANSI/ISEA 107-2010 Anexo A



Item 3: CAMISAS ABERTAS COM MANGAS LONGAS QUANTIDADES: 80 UNIDADES

- Tecido composto por poliéster 70% e algodão 30%, no padrão “Rip-Stop” (reforço de trama e urdume a zero e noventa graus, formando padrão quadriculado de retenção de progressão de rasgos), na cor amarela;
- Na camisa, a gola deverá conter entretela de boa qualidade e abotoamento completo (total de seis botões);
- No lado direito do peito, deverá conter a identificação do agente de trânsito (nome e grupo sanguíneo) bordado na cor preta;
- No lado esquerdo do peito deverá conter um bolso com aba e fechamento com botão e prega central, devendo conter de forma centralizada, contendo 02 (dois) bordados computadorizados, alta definição, com corte a laser, sem dobras, sendo as letras SMMU, em preto, e abaixo a BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA com 70 mm de altura X 59 mm de largura;
- Na manga esquerda deverá conter bordado computadorizados, alta definição, com corte a laser, sem dobras, em vermelho e branco o triângulo da Placa R-2 – Dê a preferência;
- Deverá conter lapela sobre os ombros;
- Nas costas deverá ser estampado “AGENTE DA MOBILIDADE URBANA” na horizontal, na cor preta, com 4 cm de altura;
- Faixas refletivas, aplicadas na região do tórax e abdômen, na horizontal com prolongamento para as costas e nas bordas das mangas;
- As camisas deverão ser fechadas em suas laterais, cavas e mangas por máquina interlock de bitola larga, as demais costuras por máquina reta, devendo ser overlocadas nas partes desfiadas, e contendo travetes em todas as partes necessárias, tais como bolsos, tampas, e nos acabamentos das mangas;
- A composição do tecido deverá ser descrita na etiqueta.

Faixa: Material refletivo, com 3 cm de largura, desenvolvido para aumentar a visibilidade noturna do usuário. Superfície contendo lentes retrorrefletivas expostas e de grande angularidade, agregadas a um forro de tecido durável composto por 100% poliéster e certificado para atender à norma ANSI/ISEA 107-2010 para desempenho retrorrefletivo Nível 2 e aos requisitos da norma ABNT NBR 15292. O produto deve ser apropriado para aplicações em tecidos leves e médios, possuindo excelentes características de maleabilidade. Deve atender ou exceder às seguintes especificações, conforme tabela abaixo. Todos os valores de RA possuem ângulo de entrada +5,0° e ângulo de observação 0,2°.



Desempenho físico	Método de ensaio
Retrorefletividade: (inicial)	ANSI/ISEA 107-2010, Nível 2 (Tabela 5)
Abrasão: RA > 100	EN 530 Método 2, 5000 ciclos
Flexão: RA > 100	ISO 7854 Método A, 7500 ciclos
Dobramento a frio: RA > 100	ISO 4675, -20°C
Ciclo de Temperatura: RA > 100	12h @ (50±2)°C 20h @ (-30±2)°C
Lavagem: RA > 100	ISO 6330 Método 2A, 100 ciclos @ 60°C
Lavagem a seco: RA > 100	ISO 3175 Método 9.1, 50 ciclos
Refletividade a Úmido: RA > 1001 ¹	ANSI/ISEA 107-2010 Anexo A



Item 4: CALÇAS PARA MOTOCICLISTA

QUANTIDADES: 80 UNIDADES

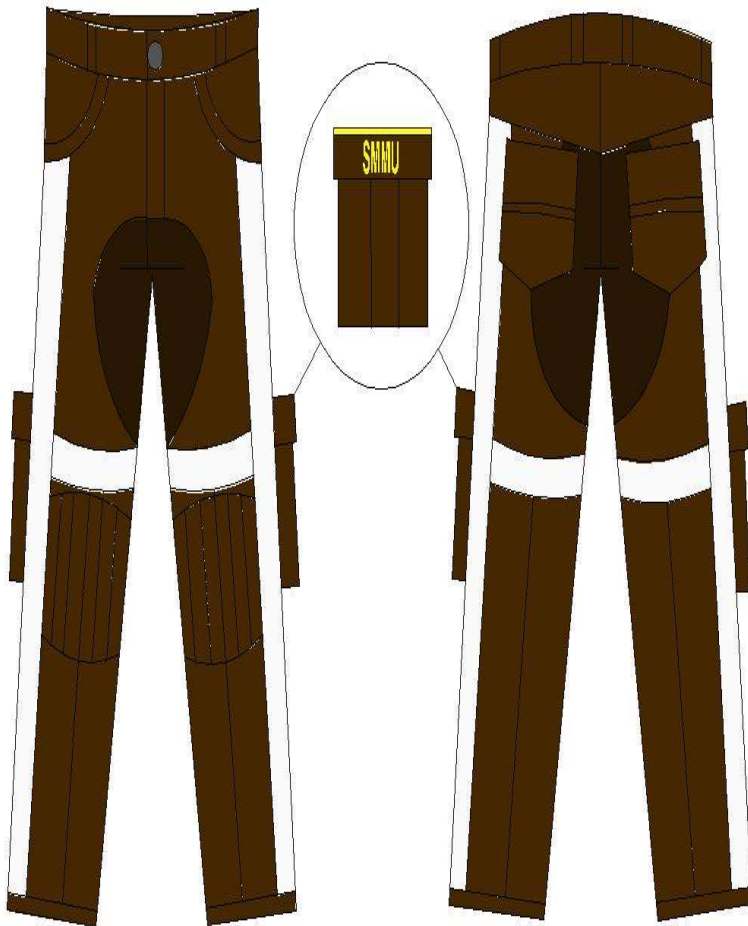
- Tecido composto por poliéster 70% e algodão 30%, no padrão “Rip-Stop” (reforço de trama e urdume a zero e noventa graus, formando padrão quadriculado de retenção de progressão de rasgos), masculina, na cor marrom;
- Reforço em duplo tecido, com dupla costura na altura dos joelhos e no gancho frontal e tra-seiro com fechamento em zíper metálico reforçado, com costura reforçada, composto de 07 (sete) passadores reforçados, sendo fechada por botão de massa de quatro furos na mesma cor do tecido, a braguilha deverá ser forrada do mesmo tecido e fechada;
- Os bolsos serão 06 (seis) assim distribuídos: 02 (dois) nas laterais externas das pernas, do tipo cargo, com tampa fechada por dois botões, escrito bordado na horizontal “SMMU”, na cor amarela e 04 (quatro) bolsos tradicionais (frente e verso);
- Faixas refletivas na horizontal acima do joelho e faixas refletivas na vertical, lateralmente no comprimento ao longo da perna;
- As calças deverão ser fechadas nas laterais interna e externa, em máquina fechadeira de duas agulhas, o cós deverá ser modelo postiço e fixado na calça, com duas costuras na parte superior e duas na parte inferior do mesmo, as demais costuras deverão ser em máquina reta de duas agulhas, acabamento em travetes nos bolsos, tampa, passadores na parte superior e inferior do mesmo, e no cavalo e braguilha da mesma; composição do tecido descrito em etiqueta;

Faixa: Material refletivo, com 3 cm de largura, desenvolvido para aumentar a visibilidade noturna do usuário. Superfície contendo lentes retrorrefletivas expostas e de grande angularidade, agregadas a um forro de tecido durável composto por 100% poliéster e certificado para atender à norma ANSI/ISEA 107-2010 para desempenho retrorrefletivo Nível 2 e aos requisitos da norma ABNT NBR 15292. O produto deve ser apropriado para aplicações em tecidos leves e médios, possuindo excelentes características de maleabilidade. Deve atender ou exceder às seguintes especificações, conforme tabela abaixo. Todos os valores de RA possuem ân-



gulo de entrada +5,0° e ângulo de observação 0,2°.

Desempenho físico	Método de ensaio
Retrorefletividade: (inicial)	ANSI/ISEA 107-2010, Nível 2 (Tabela 5)
Abrasão: RA > 100	EN 530 Método 2, 5000 ciclos
Flexão: RA > 100	ISO 7854 Método A, 7500 ciclos
Dobramento a frio: RA > 100	ISO 4675, -20°C
Ciclo de Temperatura: RA > 100	12h @ (50±2)°C 20h @ (-30±2)°C
Lavagem: RA > 100	ISO 6330 Método 2A, 100 ciclos @ 60°C
Lavagem a seco: RA > 100	ISO 3175 Método 9.1, 50 ciclos
Refletividade a Úmido: RA > 1001 ¹	ANSI/ISEA 107-2010 Anexo A



Item 5: JAQUETAS DE MOTOCICLISTA QUANTIDADES: 30 UNIDADES

- Tecido em Poliéster 600 D, tipo “Rip Stop”, quadriculado, impermeável, térmica, ventilado no peito e parte posterior, na cor amarela;
- Confeção com fechamento através de zíper, no sentido vertical; gola em neopreme com fecho em Velcro®;
- Bolsos externos nas laterais com abertura mínima de 150 mm e borda reforçada pelo mesmo



material da jaqueta;

- Bolsos internos do tipo embutido com abertura e profundidade igual a 150 mm e bordas reforçadas pelo mesmo material da jaqueta, sendo localizados na altura do peito;
- Os punhos serão providos de Velcro® fixados de modo a permitir redução de seu diâmetro, Velcro® na altura do bíceps para diminuir diâmetro no braço e Velcro® nas laterais da cintura com fechamento para trás;
- Zíper tipo simples com trilho de metal inoxidável na cor preta, deslizador com trava, com cadarço de cor preta e comprimento adequado a aplicação;
- Acolchoamento interno nas áreas dos cotovelos e extremidades dos ombros em EVA;
- Protetores no ombro em P.U. e metal;
- Local para acoplar protetor de cervical internamente com Velcro®;
- A jaqueta deverá conter forro duplo podendo ser removível através de zíper;
- A jaqueta deverá conter internamente sob a gola, etiqueta que identifique o confeccionista e número do manequim;
- Não poderá apresentar descontinuidade ou desvios nas costuras, apresentando assim bom acabamento e apresentação;
- Deverá ser embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes com o devido fechamento e indicação do número do manequim;
- No peito esquerdo, de forma centralizada, deverá conter 02 (dois) bordados computadorizados, alta definição, com corte a laser, sem dobras, as letras SMMU na cor preta, e abaixo a BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, com 70 mm de altura X 59 mm de largura;
- Na manga esquerda deverá ser bordado em vermelho e branco o triângulo da Placa R-2 – Dê a preferência;
- Nas costas da camisa inscrição “AGENTE DA MOBILIDADE URBANA” em letras maiúsculas tipo ‘arial’ com 3 cm de altura na posição de ‘meia lua’ com parte convexa para cima, todos bordados na cor preto refletivo;
- Faixas refletivas na região entre tórax e abdômen, com prolongamento para as costas, nas bordas dos bolsos e lateralmente ao longo dos braços;
- A composição do tecido deverá ser descrita na etiqueta.

Faixa: Material refletivo, com 3 cm de largura, desenvolvido para aumentar a visibilidade noturna do usuário. Superfície contendo lentes retrorrefletivas expostas e de grande angularidade, agregadas a um forro de tecido durável composto por 100% poliéster e certificado para atender à norma ANSI/ISEA 107-2010 para desempenho retrorrefletivo Nível 2 e aos requisitos da norma ABNT NBR 15292. O produto deve ser apropriado para aplicações em tecidos leves e médios, possuindo excelentes características de maleabilidade. Deve atender ou exceder às seguintes especificações, conforme tabela abaixo. Todos os valores de RA possuem ângulo de entrada +5,0° e ângulo de observação 0,2°.

Desempenho físico	Método de ensaio
Retrorefletividade: (inicial)	ANSI/ISEA 107-2010, Nível 2 (Tabela 5)
Abrasão: RA > 100	EN 530 Método 2, 5000 ciclos
Flexão: RA > 100	ISO 7854 Método A, 7500 ciclos
Dobramento a frio: RA > 100	ISO 4675, -20°C
Ciclo de Temperatura: RA > 100	12h @ (50±2)°C 20h @ (-30±2)°C
Lavagem: RA > 100	ISO 6330 Método 2A, 100 ciclos @ 60°C
Lavagem a seco: RA > 100	ISO 3175 Método 9.1, 50 ciclos
Refletividade a Úmido: RA > 1001 ¹	ANSI/ISEA 107-2010 Anexo A



Item 6: CONJUNTO DE ABRIGO DE CHUVA PARA MOTOCICLISTA QUANTIDADES: 30 UNIDADES

- Confeccionado em nylon emborrachado, e com 70 fios no urdume e 56 fios na trama, com espessura de 0,20 mm (+ ou - 0,02), na cor amarela,
- Resistência mínima ao rasgamento de 23 kg no urdume, 16 kg na trama;
- Nas costas, através de silk-screen refletivo na cor preta, deverá ter o nome “AGENTE DA MOBILIDADE URBANA” em letras maiúsculas tipo ‘arial’ com 03 cm de altura na posição de ‘meia lua’ com parte convexa para cima, gravado no alto;
- Na parte frontal, no peito esquerdo, de forma centralizada, deverá conter 02 (dois) bordados computadorizados, alta definição, com corte a laser, sem dobras, as letras SMMU na cor preta, e abaixo a BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, com 70 mm de altura X 59 mm de largura;
- Na manga esquerda deverá ser bordado em vermelho e branco o triângulo da Placa R-2 – Dê a preferência;
- A composição do tecido deverá ser descrita na etiqueta.

Modelo da Gandola: corte folgado para usar sobre roupa, gola tipo padre (de pé) com 6 cm de largura com transpasse frontal de 3,5 cm, com fechamento através de Velcro®,

- Abertura frontal com fechamento através de zíper, mangas compridas com elástico embutido nos punhos;
- 02 (dois) bolsos falsos inferiores no sentido oblíquo com aberturas para passagem das mãos, cobertas através vivos com 19,5 cm de comprimento por 5 cm de largura, pala aberta nas costas de uma cava a outra, tendo debaixo da mesma, orifícios para melhor ventilação, elástico em toda volta inferior;
- 02 (dois) botões de pressão de plástico nas costas, próximo a gola, para acoplar o capuz, faixas refletivas ao longo do comprimento dos braços;
- Aplicação da palavra “AGENTE DA MOBILIDADE URBANA”, nas costas, em ‘meia lua’, em filme termo-transferível, cor preta refletivo, letra ‘arial’ com 3 cm de altura;
- Faixa refletiva, aplicada na região do tórax, na horizontal, com prolongamento para as costas.

Capuz: confeccionado em 02 (dois) pares, todo embainhado com 02 (duas) aberturas internas próximo ao frontal para saída de cadarço de ajuste;

- Na parte traseira inferior tira no mesmo material e cor, com 15,5 cm de comprimento por 7 cm de altura, costurada no capuz, tendo 02 (dois) botões de pressão para acoplar no paletó.

Costuras: todas confeccionadas com solada eletrônica, costuras ponto fixo 01 (uma) agulha para fixar elásticos nos punhos, cós e para fixação de Velcro®.



Aviamentos: Linha de Nylon plastificada nº 60, zíper de Nylon ou poliéster na mesma cor do material, botão de Pressão em plástico na cor do conjunto, cadarço de polipropileno na cor branca;

Faixa: Material refletivo, com 3 cm de largura, desenvolvido para aumentar a visibilidade noturna do usuário. Superfície contendo lentes retrorrefletivas expostas e de grande angularidade, agregadas a um forro de tecido durável composto por 100% poliéster e certificado para atender à norma ANSI/ISEA 107-2010 para desempenho retrorrefletivo Nível 2 e aos requisitos da norma ABNT NBR 15292. O produto deve ser apropriado para aplicações em tecidos leves e médios, possuindo excelentes características de maleabilidade. Deve atender ou exceder às seguintes especificações, conforme tabela abaixo. Todos os valores de RA possuem ângulo de entrada +5,0° e ângulo de observação 0,2°.

Desempenho físico	Método de ensaio
Retrorefletividade: (inicial)	ANSI/ISEA 107-2010, Nível 2 (Tabela 5)
Abrasão: RA > 100	EN 530 Método 2, 5000 ciclos
Flexão: RA > 100	ISO 7854 Método A, 7500 ciclos
Dobramento a frio: RA > 100	ISO 4675, -20°C
Ciclo de Temperatura: RA > 100	12h @ (50±2)°C 20h @ (-30±2)°C
Lavagem: RA > 100	ISO 6330 Método 2A, 100 ciclos @ 60°C
Lavagem a seco: RA > 100	ISO 3175 Método 9.1, 50 ciclos
Refletividade a Úmido: RA > 1001 ¹	ANSI/ISEA 107-2010 Anexo A

TABELA DE MEDIDAS BÁSICAS PARA A GANDOLA DE CHUVA PRONTA (cm).

<i>ITENS/NUMERAÇÃO</i>	<i>P</i>	<i>M</i>	<i>G</i>	<i>GG</i>
TÓRAX	56	58	60	67
COMPRIMENTO MANGA	62	65	68	70
COMPRIMENTO TOTAL	68	70	74	79

COMO MEDIR A GANDOLA DE CHUVA PRONTO

- A) Tórax: Da parte inferior, de uma cava à outra, com a gandola fechada.
- B) Comprimento da Manga: Da parte da junção com o ombro até o final da manga
- C) Comprimento Total: Da junção da gola com o ombro até a extremidade inferior do cós.

Obs.: Todas as medidas devem ser tomadas com a gandola sobre bases fixas, fechado, evitando-se dobras e rugas.

Modelo da Calça: corte folgado para usar sobre roupa, tipo pijama, na cor amarelo;

- Elástico embutido em volta da cintura e na extremidade inferior de cada perna para ajustar no tornozelo;
- Na extremidade inferior da costura externa de cada perna deverá ter zíper e nesga no mesmo material e cor, faixas em filme transferível refletivo, no sentido horizontal (em toda a sua vol-



ta), acima dos joelhos e lateralmente ao longo das pernas.

- Costuras: todas confeccionada com solada eletrônica costuras ponto fixo 01 agulha para fixar elásticos nos punhos, cós e para fixação de velcrón. Aviamentos: linha de Nylon plastificada nº 60 em todas as operações de costuras, zíper de Nylon ou poliéster na mesma cor do material da calça.

TABELA DE MEDIDAS BÁSICAS PARA A CALÇA PRONTA (cm).

<i>ITENS/NUMERAÇÃO</i>	<i>P</i>	<i>M</i>	<i>G</i>	<i>GG</i>
CINTURA	52	54	58	64
ENTREPERNAS	75	78	83	88
COMPRIMENTO TOTAL	102	106	110	116

COMO MEDIR A CALÇA DE CHUVA PRONTA

A) Cintura: Sobre o cós.

B) Entrepernas: Da junção entre duas pernas, ao longo da costura interna, até o final.

C) Comprimento Total: Da extremidade superior, ao longo da costura lateral, até o final da perna.

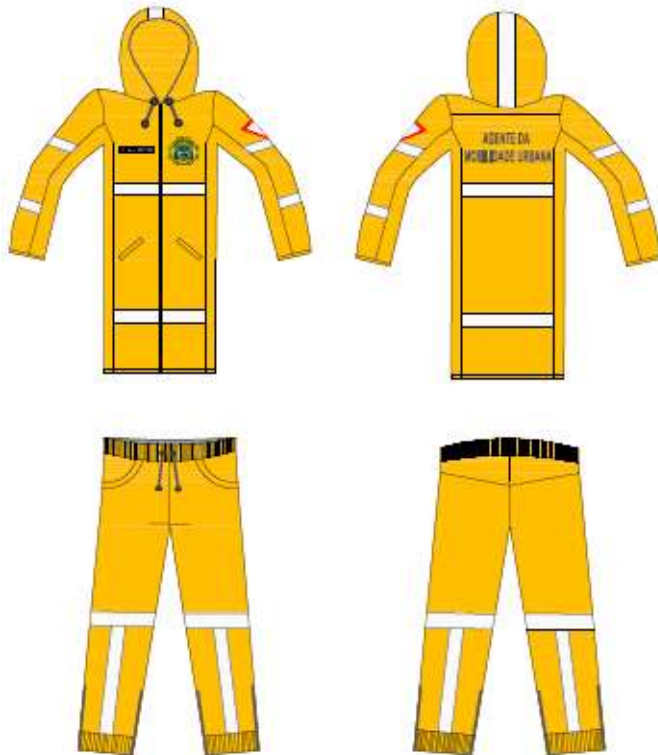
Obs.: Todas as medidas devem ser tomadas com a calça sobre bases fixas, fechado, evitando-se dobras e rugas.

Bolsa para acondicionar o conjunto: Formato de envelope, medindo 29 x 24 cm tendo um fole de 3 cm de largura, dois passantes na parte de trás medindo 5 x 10 cm, fechado por um botão de pressão na parte dianteira.

- Costuras: ponto fixo 01 (uma) agulha para fechamentos e colocação do zíper.

- Aviamentos: Linha de nylon plastificada nº 60, Zíper de nylon ou poliéster na mesma cor do material da bolsa.

- Modelo:



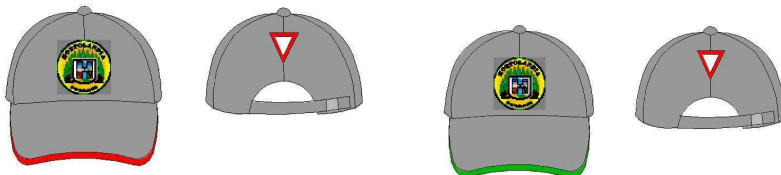
LOTE 3: ACESSÓRIOS

Item 1: BONÉS SINALIZAÇÃO QUANTIDADES: 50 UNIDADES

Boné tradicional, sem espuma frontal de algodão e poliéster; com recorte horizontal, brasão do Município de Hortolândia bordado na parte frontal, costura dupla, fecho plástico graduado que permita o ajuste da largura, linha na borda da aba no cor correspondente ao setror (vermelha ou verde).

Frente: Brasão do Município de Hortolândia bordado;

Verso: Sinal de trânsito bordado;



Item 2: BONÉS AGENTES QUANTIDADES: 30 UNIDADES

- Confeccionados na cor cinza, em tecido misto em poliéster (70%) e algodão (30%), no padrão “Rip-Stop” (reforço de trama e urdume a zero e noventa graus, formando padrão quadri-



culado de retenção de progressão de rasgos);

- Frente intertelada, com regulador traseiro em tecido, resistente à fricção, suor e luz, com entretela na parte da frente para ficar armado, sem forro de espuma, com orifícios de ventilação em toda a circunferência, protegido por ilhoses costurados com linha da mesma cor, aba em plástico forrada com o mesmo tecido;
- Fecho plástico graduado que permita o ajuste da largura
- Na parte frontal, de forma centralizada, deverá conter bordado computadorizado, alta definição, com corte a laser, sem dobras, o BRASÃO DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES, com 70 mm de altura X 59 mm de largura;
- Na parte traseira deverá ser bordado em vermelho e branco o triângulo da Placa R2 - dê a preferência;
- A composição do tecido deverá ser descrita na etiqueta.
- Nas laterais a inscrição bordada: FISCALIZAÇÃO



Item 3: CINTO

QUANTIDADES: 50 UNIDADES

- Cinto para uniforme confeccionado em polipropileno na cor preta com largura de 04 (quatro) centímetros e comprimento variável conforme a necessidade.
- Terá numa das extremidades uma fivela de metal tipo rolete quadrada dourada.

Item 4: CINTURÕES COMPLETOS

QUANTIDADES: 20 UNIDADES

- Confeccionados em soleta curtida ao tanino na cor preta, com 2,8 a 3,0 mm de espessura, forrado com atanado na cor preta com 0,8 a 1,0 mm de espessura, com 50 mm de largura e costurado em toda volta com linhas nº 16 (superior) e nº 30 (inferior);
- Deverá possuir, em uma extremidade um passador rebitado com dois rebites nº 03, juntamente



com a chapa de proteção de fivela, e na outra extremidade, no lado interno, Velcro® na cor preta medindo 100 mm (gancho) e 500 mm (argola) para juste do cinto;

- Fivela com duas peças de metal (latão) em formato retangular com engate central tendo em alto relevo o brasão do DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES, sendo a parte esquerda fixada na extremidade esquerda do cinturão por rebites pretos, conjugadamente com um passador e um retângulo de soleta, a fim de evitar atrito da fivela com o vestuário;
- Passadores com dois do mesmo material e cor medindo 20 mm de largura por 02 mm de espessura, sendo um fixo e outro móvel, para ajuste do cinturão;
- Cor preta e curtida ao tanino e recustida ao cromo, estampa box com brilho com 02 mm de espessura, forrado com couro tipo vaqueta com espessura de 01 mm, tipo giratório por eixo em aço, com opção de travamento por dois botões de pressão situados acima do eixo.

Item 5: LUVAS MEIO-DEDO

QUANTIDADES: 20 UNIDADES

Luvas tipo meio dedo em couro legítimo, na cor preta, com regulagem em Velcro® na parte posterior. Em pelica e acolchoamento nas palmas.

Item 6: CAPACETE PARA MOTOCICLISTA

QUANTIDADES: 20 UNIDADES

- Tipo integral, fechado, tipo zarref, casco produzido através de injeção de plástico de engenharia (ABS ou Policarbonato), como também multilaminado em tecido de fibra de vidro com resina, pintado na *cor branca*;

- Estrutura interna de poliestireno expandido (isopor), coberta com espuma cinza e forrada em tecido absorvente e antialérgico na cor preta;

Cinta jugular: na cor preta de material sintético de largura mínima de 22 mm engate de fixação de cinta de acionamento manual tipo engate rápido;

Viseiras: Deverá possuir viseiras internas e externas;

- Em policarbonato com espessura mínima de 1,5 mm de acionamento manual;

- Estrutura interna que garanta pressão para fixação definitiva; externamente na zona de segurança;

- Ausência de frisos em alto relevo e dispositivos de entrada de ar, para diminuir o coeficiente de atrito em caso de queda;

- Deverá possuir na parte frontal do capacete, dispositivo de entrada de ar;

- Dispositivo de acionamento para abrir e fechar o capacete nas 2 laterais, logo baixo da viseira;

- O capacete deverá possuir certificado de aprovação emitido pelo INMETRO, de acordo com as NBR – 7471/7472/7473.

LOTE 04: CALÇADOS

Item 1: BOTINA CANO CURTO SINALIZAÇÃO

QUANTIDADES: 50 UNIDADES

- Botina cano curto na cor preta.

- Lingueta fole.

- Sem cadarço, em poliéster, redondo, com ponteiros resinadas, colarinho em vaqueta soft, com três gomos acolchoados em espuma de engenharia resistente a impacto.



- Forração interna. Ilhoses metálicos.
- Forro da gáspea em não tecido.
- Costuras simples, duplas e quádruplas feitas com fios de nylon de alta tenacidade.
- Contraforte em material resinado termoconformado, recoberto em não tecido.
- Palmilha de montagem em não tecido, costurada em sistema strobel. - Palmilha higiênica antibacteriana.
- Solado tipo bidensidade com duas camadas de poliuretano expandido, injetado diretamente no cabedal.
- Entressola macia e leve.
- Segunda camada compacta e mais resistente.
- Solado com canais aderentes, sistema de drenagem, correct folder, flex point, barra antitorção, full impact e ABS system.

Item 2: BOTINA CANO CURTO AGENTES

QUANTIDADES: 30 UNIDADES

- Botina cano curto na cor preta;
- Lingueta fole;
- Fechamento com cadarço preto mesclado, em poliéster, redondo, com ponteiros resinadas, colarinho em vaqueta soft, com três gomos acolchoados em espuma de engenharia resistente a impacto;
- Forração interna;
- Ilhoses metálicos;
- Forro da gáspea em não tecido;
- Costuras simples, duplas e quádruplas feitas com fios de nylon de alta tenacidade;
- Contraforte em material resinado termoconformado, recoberto em não tecido;
- Palmilha de montagem em não tecido, costurada em sistema strobel;
- Palmilha higiênica antibacteriana;
- Solado tipo bidensidade com duas camadas de poliuretano expandido, injetado diretamente no cabedal;
- Entressola macia e leve;
- Segunda camada compacta e mais resistente;
- Solado com canais aderentes, sistema de drenagem, correct folder, flex point, barra antitorção, full impact e ABS system.

Item 3: CANO LONGO PARA MOTOCICLISTA

QUANTIDADES: 20 UNIDADES

- Bota cano longo para motociclista na cor preta;
- Faixas refletivas de 5 cm na região da panturrilha em sentido vertical da perna, com início na parte alta do cano da bota até ao calcanhar;
- Forro da gáspea em não tecido;
- Fechamento com zíper e Velcro®;
- Reforço da gáspea em vaqueta hidrofugada;
- Parte traseira do cano totalmente forrada em napa vestuário;
- Parte frontal do cano com reforço interno em material plástico revestida com espuma;
- Forro interno;
- Reforço frontal externo do cano em vaqueta hidrofugada com costuras transversais;
- Parte superior traseira de cano acolchoado com 4 gomos de espuma látex, revestido com va-



queta;

- Costuras simples e duplas feitas com linhas de nylon de alta tenacidade;
- Palmilha montagem costurada junto ao cabedal;
- Contraforte em material termoconformado, recoberto em couro;
- Palmilha higiênica antibacteriana;
- Solado em bidensidade, sendo duas camadas de poliuretano (PU) expandido, injetado diretamente no cabedal;
- Entressola mais macia e mais leve;
- Segunda camada (contato com o solo) mais resistente;
- Solado com sistema antitorção, venezianas antiderrapantes, para aumentar a absorção de impacto, e ventosas para maior aderência ao solo.

4. DAS AMOSTRAS:

4.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item nos padrões do memorial descritivo, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o pregão.

4.2. A SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA terá um prazo de 10 (dez) dias para análise e aprovação.

4.3. Será desclassificada a empresa vencedora do certame que não cumprir as exigências estipuladas neste instrumento, convocando-se, assim, a próxima empresa habilitada no pregão, nas mesmas condições anteriores.

5. DA GRADE DE NUMERAÇÃO:

Após a aprovação das amostras pela SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, será encaminhada, à empresa vencedora do certame, a grade de numeração e respectivas quantidades.

6. ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1. A empresa vencedora do certame se responsabilizará pela entrega dos produtos. Os produtos que necessitarem de prova de tamanhos, o prazo de entrega será de 45 (quarenta e cinco) dias após o fornecimento da grade de numeração; os demais produtos terão um prazo de 30 (trinta) dias, após a solicitação através de Ordem de Fornecimento.

6.2. A empresa vencedora do certame será obrigada a substituir, às suas expensas, serviços em que estiverem em desacordo com as especificações deste memorial, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação da ocorrência.

7. GARANTIA: 01 (um) ano contra defeito de fabricação.

8. PAGAMENTO:

8.1. O pagamento deverá ocorrer 10 (dez) dias fora a dezena, a contar do atestamento da nota fiscal dos produtos.

8.2. Para o pagamento das medições deverão ser emitidas notas fiscais de serviços (NFS-e).



9. LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Mobilidade Urbana, na Rua Olegário Bueno da Silva, 100 - Remanso Campineiro – Hortolândia – SP.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: No exercício de 2019 as despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **02.30.02.15.45.20309.2680.3.3.90.39.00 - Ficha: 258 - DR: 01.410.0000.**

Atílio André Pereira
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana



ANEXO II

INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES (MODELO)

Ref. Pregão nº. 113/2019

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO Nº 113/2019**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de nº **155/2019**.

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)



ANEXO III

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (MODELO)

Hortolândia, ____ de _____ de 2019.

Apresentamos nossa proposta referente à Licitação Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 113/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para “**contratação de empresa especializada para confecção de uniformes personalizados com logos, faixas refletivas e grafias específicas para as equipes de sinalização viária e agentes de trânsito e transporte da Secretaria de Mobilidade Urbana, conforme Memorial Descritivo**”.

Lote xx				
Item	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total do Lote:				

Razão Social:

Endereço:

Fone:

Email:

CNPJ:

Validade da Proposta: _____ dias. (mínimo 60 dias)

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:

Número da Conta – Corrente:

ASSINATURA: _____

ANEXO IV



DECLARAÇÃO (MODELO)

Ref. Pregão nº 113/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

Ref. Pregão nº 113/2019

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)

ANEXO VI



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 11129/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº 113/2019

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal _____, SR(A). _____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____, inscrito(a) junto ao CPF/MF sob o nº. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob nº 11129/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ATA o Registro de Preços para “contratação de empresa especializada para confecção de uniformes personalizados com logos, faixas refletivas e grafias específicas para as equipes de sinalização viária e agentes de trânsito e transporte da Secretaria de Mobilidade Urbana, conforme Memorial Descritivo”, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____)

conforme preços unitários abaixo:



Lote xx				
Item	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total do Lote:				

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2019, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária 02.30.02.15.45.20309.2680.3.3.90.39.00 - ficha 258 - D.R. 01.410.000.

3.1.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ocorrer 10 (dez) dias fora a dezena, a contar do atestamento da nota fiscal dos produtos.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.

6.3. Para o pagamento das medições deverão ser emitidas notas fiscais de serviços (NFS-e).



6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. Efetuar a entrega dos materiais solicitados no prazo e condições estabelecidos no Memorial Descritivo.

7.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho.

7.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7.4. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. Cumprir as Normas de Trabalho Decente estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho, em atendimento ao disposto na Lei Municipal n.º 3645/2019.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;
- b) Solicitar, através do órgão requisitante o fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Edital Licitatório e seus Anexos, especialmente, em seu



Memorial Descritivo;

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Os produtos que necessitarem de prova de tamanhos, o prazo de entrega será de 45 (quarenta e cinco) dias após o fornecimento da grade de numeração; os demais produtos terão um prazo de 30 (trinta) dias, após a solicitação através de Ordem de Fornecimento.

9.2. A empresa vencedora do certame será obrigada a substituir, às suas expensas, serviços em que estiverem em desacordo com as especificações deste memorial, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação da ocorrência.

9.3. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Mobilidade Urbana, na Rua Olegário Bueno da Silva, 100 - Remanso Campineiro – Hortolândia – SP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

10.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas na Seção II, artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da **DETENTORA**;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;

c) a subcontratação ou cessão da ata;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;



e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

12.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

13.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

13.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA ANEXO VII



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ___/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°: 11129/2019

PREGÃO PRESENCIAL n°: 113/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°: xx/2019

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal _____, SR(A). _____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade n° _____, inscrito(a) junto ao CPF/MF sob o n° _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o n° _____, com Inscrição Estadual registrada sob n° _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob n° _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal n° 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob n° **11129/2019**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Presencial n° **113/2019**, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO



2.1. Constitui-se como objeto deste contrato a “contratação de empresa especializada para confecção de uniformes personalizados com logos, faixas refletivas e grafias específicas para as equipes de sinalização viária e agentes de trânsito e transporte da Secretaria de Mobilidade Urbana, conforme Memorial Descritivo”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No exercício de 2019, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária: 02.30.02.15.45.20309.2680.3.3.90.39.00 - Ficha: 258 - DR: 01.410.0000.

3.1.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de _____ (_____) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor total do presente **CONTRATO** é de R\$ _____ (_____), relativo a aquisição dos seguintes itens:

Lote xx				
Item	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total do Lote:				

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ocorrer 10 (dez) dias fora a dezena, a contar do atestamento da nota fiscal dos produtos.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.

6.3. Para o pagamento das medições deverão ser emitidas notas fiscais de serviços (NFS-e).



6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega dos materiais solicitados no prazo e condições estabelecidos no Memorial Descritivo.

7.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho.

7.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7.4. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. Cumprir as Normas de Trabalho Decente estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho, em atendimento ao disposto na Lei Municipal n.º 3645/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:



- a) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;
- b) Solicitar, através do órgão requisitante o fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Edital Licitatório e seus Anexos, especialmente, em seu Memorial Descritivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Os produtos que necessitarem de prova de tamanhos, o prazo de entrega será de 45 (quarenta e cinco) dias após o fornecimento da grade de numeração; os demais produtos terão um prazo de 30 (trinta) dias, após a solicitação através de Ordem de Fornecimento.

10.2. A empresa vencedora do certame será obrigada a substituir, às suas expensas, serviços em que estiverem em desacordo com as especificações deste memorial, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação da ocorrência.

10.3. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Mobilidade Urbana, na Rua Olegário Bueno da Silva, 100 - Remanso Campineiro – Hortolândia – SP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

11.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

12.1. São aplicáveis as sanções previstas na Seção II, artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato;



- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;
- e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

13.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

13.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os serviços já prestados e/ou produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA ANEXO VIII



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

AVISO



PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a abertura do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº **113/2019**, Edital nº **155/2019**, Processo Administrativo nº **11129/2019**, cujo objeto consiste na “contratação de empresa especializada para confecção de uniformes personalizados com logos, faixas refletivas e grafias específicas para as equipes de sinalização viária e agentes de trânsito e transporte da Secretaria de Mobilidade Urbana, conforme Memorial Descritivo”.

Abertura: 28/11/2019

Data da Sessão: 11/12/2019

Horário: 08h30min

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Acompanhe as Licitações da Prefeitura>Retirar Editais) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP., no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por folha.

Hortolândia, 20 de novembro de 2019.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal